



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 399 DE 30 DE AGOSTO DE 2000

O **DIRETOR GERAL** da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais e regimental e considerando a necessidade de estabelecer normas para a utilização do auditório, localizado no Pavilhão Central de Aulas do *campus* da EFOA, em eventos científicos, culturais e artísticos, resolve:

Art. 1º - A solicitação para utilização deverá ser dirigida ao Diretor Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na Seção de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º - O atendimento da solicitação condicionar-se-á a:

- a) disponibilidade do local para a data pretendida;
- b) contribuição do evento para a formação científica, cultural e artística da comunidade institucional;
- c) estimativa de no mínimo 100 (cem) participantes;

Parágrafo Único - Quando a natureza e finalidade do evento forem incompatíveis com o estabelecido neste artigo será cobrada taxa de manutenção proporcional ao tempo de ocupação.

Art. 3º - O pagamento da taxa de manutenção deverá ser feito mediante boleto bancário, obtido junto à chefia de gabinete do diretor geral, a ser efetuado no Banco do Brasil em nome da EFOA.

Art. 4º - Poderá haver isenção da taxa de manutenção em caso de eventos sem fins lucrativos, ainda que não promovidos pela Instituição, desde que contribuam efetivamente para formação científica, cultural e artística da comunidade da EFOA.

Art. 5º - É proibido fumar, consumir alimentos e bebidas nas dependências do auditório, bem como afixar cartazes, folhetos e ilustrações fora do local preestabelecido.

Art. 6º - Compete ao responsável pela Divisão de Serviços Gerais realizar vistoria prévia, acompanhada do responsável pela solicitação.

X

